



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

PROJETO DE LEI Nº 22, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 500,00 PARA DESPESAS NÃO PREVISTAS NO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Fama, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e o Prefeito Municipal, com fundamento na lei orgânica municipal, sanciona, promulga e publica a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.303.0230 - 3390.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

4.074 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA FARMACIA DE TODOS

1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde

Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)

Adiciona: 500,00

Art. 2º. Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.303.0230 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

4.074 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA FARMACIA DE TODOS

1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde

Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)

Reduz: 500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fama, 04 de agosto de 2025.

Alexandre Eller de Souza

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

JUSTIFICATIVA

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso Projeto de Lei, que “ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 500,00 PARA DESPESAS NÃO PREVISTAS NO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Conforme estabelece a Lei Federal nº 4.320/64, os créditos adicionais especiais poderão ser abertos desde que haja recursos disponíveis para sua cobertura, o que, neste caso, se dará mediante remanejamento de dotações orçamentárias já existentes, sem qualquer impacto no equilíbrio das contas públicas municipais. Os recursos serão remanejados da dotação relativa a "Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita", igualmente vinculada ao Fundo Municipal de Saúde, mantendo-se, assim, o alinhamento com as políticas públicas de saúde.

Diante da natureza técnica e do pequeno valor envolvido, a proposta não compromete o planejamento orçamentário municipal e contribui para a transparência e regularidade fiscal da Administração Pública, assegurando a adequada prestação de contas aos órgãos de controle.

Ante ao exposto e considerando que o projeto se reveste de grande importância para o Município, solicito que o mesmo seja apreciado, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

Certo de que esta solicitação será atendida, renovo protestos de estima e especial apreço.

Prefeitura Municipal de Fama, 04 de agosto de 2025.

Alexandre Eller de Souza

Prefeito Municipal